

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Informações Básicas

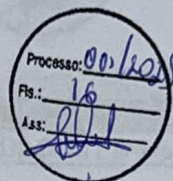
Órgão: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Governador Edison Lobão- MA

Requisitante(s): SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Número do processo: 001.1/2025

Data:

Procedimento: Estimativa de valores: R\$



1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de bombas e Motores elétricos destinadas ao pleno funcionamento do sistema de captação e distribuição de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)

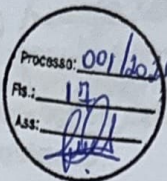
2. DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE:

1.2 O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, vem através desta, apresentar suas considerações no sentido de justificar a necessidade de aquisição de bombeadores e motores elétricos, para manutenção desta autarquia municipal de Governador Edison Lobão - MA. Tendo em vista as oscilações constantes de energia em nosso município em período chuvoso e ausência de mecanismo que automatizado nos poços, é constante a danificação e/ou queima de bombas, causando falta de água, gerando com transtornos e prejuízo incalculável para os munícipes, uma vez que a falta de água é vital para sobrevivência e manutenção da vida.

Portanto é de extrema importância adquirir bombas para atender a demanda dos trinta e quatro poços distribuídos nas diversas localidades do nosso município. Hoje, aproximadamente nove mil pessoas são atendidas com sistema de água encanada, como mostra a distribuição a seguir:

Palmares e gameleira	316
Cidade nova 1 e 2	257
Bananal	4000
Centro	1500
Vila eurico	396
Vila getat	500
Rocinha	120

Santa rita	450
Santa isabel	370
Setor agricola	180



3. ÁREA (S) REQUISITANTE(S):

Área(s) requisitante(s)	Responsável
Diretora Executiva do SAAE	Ivanilza Da Silva Pereira

4. INDICAÇÃO DE MARCA OU MODELO:

4.1. Não se aplica a contratação pretendida.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação.

5.1.2. Poderão participar desta Licitação exclusivamente Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observando o disposto no artigo 48, I, e art. 49, IV da Lei Complementar nº 147, de 7/8/2014, que alterou a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), e que atendam às condições previstas neste Termo de Referência.

5.1.3. O(s) empregado(s) deverá(ão) ser pertencente(s) ao quadro de pessoal da empresa a ser contratada, que deverá selecionar e preparar rigorosamente o(s) empregado(s) para prestar os serviços, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

5.2. Dado todo o exposto, a empresa prestadora dos serviços, objeto do presente estudo, deverá atender aos seguintes requisitos: Qualificação Técnica:

5.2.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2.2. Comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, profissional responsável para o serviço do objeto desta licitação.

5.2.3. A contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade previstas no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, no que couber.

5.3. A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade social na execução do serviço, observando especialmente o seguinte:

5.3.1. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

5.3.2. Seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho.

5.3.3. Fiscalizar o uso dos equipamentos de segurança (EPI).



6. RESULTADOS PRETENDIDOS:

6.1. Garantir que os equipamentos estejam sempre em condições operacionais ideais, minimizando o risco de falhas e interrupções nos serviços prestados.

6.2. Assegurar que os equipamentos utilizados nos procedimentos médicos e odontológicos estejam em conformidade com os padrões de segurança, contribuindo para a segurança e o bem-estar dos pacientes.

6.3. Garantir que os equipamentos atendam aos requisitos regulatórios e normas de qualidade estabelecidos pelas autoridades de saúde e órgãos reguladores.

6.4. Contribuir para a otimização dos processos operacionais das instituições de saúde, permitindo que os profissionais se concentrem em fornecer atendimento de qualidade aos pacientes.

7. JUSTIFICATIVA OU NÃO PARA PARCELAMENTO DO OBJETO:

7.1. Tendo em vista que a pretensa contratação trata de atendimento solução única, a opção pelo parcelamento do objeto não se faz necessária, nem pode ser justificado.

8. SOLUÇÃO:

8.1. A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, necessária para pleno funcionamento dos serviços de saúde.

8.2. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

8.3. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

10.1. Não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente.

11. VISTORIA:

11.1. Não se aplica aos autos da pretendida contratação.

12. LEVANTAMENTO DE MERCADO/ESTIMATIVA DE PREÇOS:

12.1. A respeito da Pesquisa de Preços referente a esta requisição, informo-vos que, todos os preços estão de acordo com § 1º do art. 23 da lei nº 14.133, e em conformidade com a instrução normativa nº 65/2021 - SEGES/ME, ou seja, foram obtidos através de

Pesquisa de Preços com fornecedores em todo território nacional, através do Pannel de Banco de Preços.

12.2. Desta maneira, atendeu-se ao que prevê o inciso I, do Art. 5º da Instrução Normativa nº 65/2021- SEGES/ME, por sua vez dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral;

12.3. Foram realizadas pesquisas de preços de mercado, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, a fim de identificar nestas contratações do melhor preço, bem como a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

13. ESTIMATIVAS DE DESPESA:

13.1. A estimativa das despesas será R\$ **R\$ 58.632,91** (cinquenta e oito mil e seiscentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos)

13.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

13.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

14. DETALHAMENTO DOS ITENS:

RELAÇÃO DE ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	V.UNIT	V. TOTAL	
1	MOTOR SUB. 4" 1,5CV 380V TRIFÁSICO	UND	2			
2	MOTOR SUB. 4" 2CV 380V TRIFÁSICO	UND	2			
3	MOTOR SUB. 4" 2,5CV 380V TRIFÁSICO	UND	3			
4	MOTOR SUB. 4" 3CV 380V TRIFÁSICO	UND	3			
5	MOTOR SUB. 4" 5,5CV 380V TRIFÁSICO	UND	4			
6	MOTOR SUB. 6" 12CV 380V TRIFÁSICO	UND	2			
7	BOMBEADOR P/4" 4R6PB-15	UND	2			
8	BOMBEADOR P/4" 4R8PB-18	UND	1			

15. NATUREZA DO OBJETO:

15.1. A presente contratação possui natureza serviço continuado.

16. DURAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente de acordo com Art. 106 da Lei 14.133/21

que dispõe sobre o prazo máximo que os contratos de serviços contínuos podem ser prorrogados em acordo com as necessidades desta Autarquia.

17. REGIME DE EXECUÇÃO:

17.1. O regime de execução da presente contratação será por preço unitário, os itens serão adquiridos por unidade, portanto é aplicável a contratos que podem ser divididos em unidades autônomas independentes que compõem o objeto integral pretendido pela Administração Pública de Governador Edison Lobão/MA.

18. FORMATO DA CONTRATAÇÃO:

18.1. A contratação de pessoa jurídica para execução das atividades do objeto do presente Estudo técnico Preliminar encontra amparo legal no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais legislações correlacionadas.

19. SUBCONTRATAÇÃO:

19.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

20. ALINAMENTO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS.

20.1. A contratação em questão não está contemplada no Plano de Contratações Anual (PAC) devido à ausência da elaboração desse plano para o atual exercício.

20. NECESSIDADE DE GARANTIA À EXECUÇÃO:

21.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

22. GARANTIA DO SERVIÇO:

22.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

23. PAGAMENTO ANTECIPADO:

23.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

24. TRANSIÇÃO CONTRATUAL:

24.1. Não se aplica à hipótese dos autos da contratação pretendida.

25. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

25.1. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, conforme orientações do art. 6º da IN nº 01/2010 (Compras Sustentáveis).

26. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

26.1. Para o melhor e pleno funcionamento dos Serviços de Saúde, a higiene e troca de equipamentos se faz indispensável, e em alguns casos, a Administração Pública, juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde não dispõe no seu quadro de funcionários capacidade técnica para prover esses serviços, restando a ela a possibilidade de contratação de empresa especializada, seguindo a lei 14.133/21.

26.2. Os estudos preliminares indicaram que a contratação da empresa para os serviços mencionados é tecnicamente possível e necessária. Diante desse contexto, afirma-se a viabilidade da contratação pretendida para o presente objeto.

ESTUDO TÉCNICO



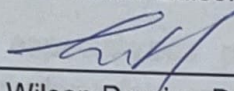
Informações Básicas

27. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS:

27.1. Não há a necessidade de tomada de providências ou adequações para a solução da prestação de serviço a ser efetivada.

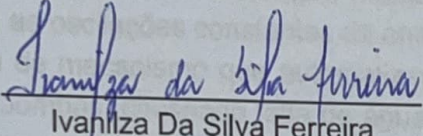
28. RESPONSÁVEIS:

Governador Edison Lobão – MA, 13 de janeiro de 2025


José Wilson Pereira Da Silva
gerente de planejamentos

Portaria: 003/2025

Aprovo:


Ivanilza Da Silva Ferreira

Diretora Executivo do SAAE

Portaria nº 002/2025